



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo

Processo



000373

Horário: 11/03/2024 09:40:58

Edgar Rocco da Sa

Projeto de Lei nº 045, de 08 de março de 2024

Dispõe sobre a autorização da concessão de uso de área do bem público constituído pelo Parque de Eventos do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Pardo autorizado a outorgar a concessão de uso do bem público constituído pelo Parque de Eventos em área de terreno com 50.177,00m² (cinquenta mil, cento e setenta e sete metros quadrados), com vistas a sua ampliação, modernização, manutenção e exploração econômica, nos termos do art. 11, inciso VII e no art. 144, §3º da Lei Orgânica do Município.

§1º A concessão do bem público de que trata este artigo será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos.

§2º Ao final do prazo da concessão, todas as instalações e benfeitorias incorporadas no bem público serão revertidas ao Município em perfeito estado de funcionamento e livre de todos os ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei será outorgada mediante concorrência pública, para à pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, que atenda a todas as exigências previstas em edital da licitação.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I que apresenta o perímetro da área a ser concedida.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de março de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 045, de 08 de março de 2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre a autorização da concessão de uso de área do bem público constituído pelo Parque de Eventos do Município e dá outras providências.

O Município de São José do Rio Pardo possui uma extensa área, em localidade privilegiada de acesso de entrada e saída principal da cidade. Recentemente, tendo por interesse nesta área, atender as funções sociais da propriedade, realizou por meio de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesses) levantamento de estudos técnicos preliminares, que visassem verificar a possibilidade para um “Parque de Eventos” com o foco no desenvolvimento social e econômico público para utilização deste tipo de espaço.

Ainda neste viés, o estudo, trouxe a possibilidade de atração de investimento do setor privado em atividades de geração de emprego e renda à exploração da atividade e de gestão pelo privado, com vistas ao desenvolvimento do turismo e lazer, dado a expertise do parceiro privado em contribuir para investimentos desta espécie necessários a revitalização deste importante equipamento público.

Sob o prisma que, ademais o investimento nasça da necessidade municipal, com aporte financeiro privado, permitindo que o bem público seja revertido ao final ao Município.

Ressoa evidente, nessa perspectiva, que a decisão para concessão, é a forma que melhor atende ao interesse público no objeto pretendido, ou seja, instalações de equipamentos do Parque de Eventos com vistas a sua ampliação, modernização, manutenção e exploração econômica nos termos propostos neste Projeto de Lei.

Dada a carência de locais desta natureza, baseados nessas premissas expostas, e a legislação atual, art. 11, inciso VII e o art. 144, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo que condicionam a concessão do uso de bem público pelo Município à autorização legislativa é a presente para:

Requeremos aos Nobres Vereadores o voto favorável a esta propositura, para que seja autorizada a concessão, por parte do Município de São José do Rio Pardo, do imóvel que abriga as instalações do Parque de Eventos com vistas a sua ampliação, modernização, manutenção e exploração econômica nos termos propostos neste Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 08 de março de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 08 de março de 2024.

Ofício nº 045/2024

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 045, de 08 de março de 2024, que dispõe sobre a autorização da concessão de uso de área do bem público constituído pelo Parque de Eventos do Município e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

